



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 98, de 15 de outubro de 1992.

PUBLICADO	
Em 29 de Outubro	de 1992
no	Journal Folha de Itaboraí
	Júlio César Santos

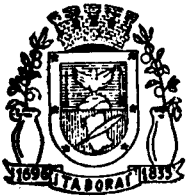
Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal combinado com os artigos 5º, letra "d" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 28 lotes, com as seguintes metragens e confrontações, do Loteamento denominado Jardim Ferma, 1º Distrito deste Município, nºs: 946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-964 - 965-966-967-968-969-1005-1006-1007-1008-1009 e 1010, respectivamente:

- a) Lote nº 946 com 736,00 m² - proprietário Osvaldo José Tavano Junior e Mirian da Silva de Oliveira;
- b) Lote nº 947 e 948 com 525,00 m² - proprietário Jorge Luiz Andrade dos Santos;
- c) Lote nº 949 com 562,00 m² - proprietário Jorge Luiz Andrade dos Santos;
- d) Lote 950 com 862,00 m² - Proprietário CITUR - Cia. Fluminense de Hotéis e Turismo;
- e) Lote 951, 952 com 525,00 m² - Proprietário Jorge Luiz Andrade dos Santos;
- f) Lote 953 com 520,00 m² - Proprietário Jorge Luiz Andrade dos Santos;
- g) Lote 954 com 533,00 m² - Proprietário Leão Zagury;
- h) Lote 955, 956 e 957 com 525,00 m² - Proprietário Leão Zagury;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

- i) Lote 958 com 525,00 m² - Proprietário Ernest Richard Wildeln Schulz;
- j) Lote 959, 960 e 961 com 525,00 m² - Proprietário Rômulo Peçanha Federici;
- k) 964 com 534,00 m² - Proprietário Rômulo Federici;
- l) 965 com 530,00 m² - Proprietário Rômulo Peçanha Federici;
- m) Lote 966 com 537,00 m² - Proprietário Rômulo Peçanha Federici;
- n) Lote 967 com 582,00 m² - Proprietário Ernest Wilhelrn Schultz;
- o) Lote 968 com 577,00 m² - Proprietário Ernest Wilhelrn Schultz;
- p) Lote 969 com 719,00 m² - Proprietário Ernest Wilhelrn Schultz;
- q) Lote 1005 com 525,00 m² - Proprietário Aracy de Sá Guimarães;
- r) Lote 1006 com 525,00 m² - Proprietário José de Carvalho Guimarães;
- s) Lote 1007 com 723,00 m² - Proprietário José de Carvalho Guimarães;
- t) Lote 1008 com 560,00 m² - Proprietário Manoel Delphim Sarmento;
- u) Lote 1009 com 525,00 m² - Proprietário Waldir Pereira de Figueiredo;
- v) Lote 1010 com 525,00 m² - Proprietário Isaltina Heringer Boullosa, totalizando 15.759,00 m².

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à construção de uma Usina de Reciclagem de Lixo.

Art. 3º - Para conhecimento dos interessados e demais efeito legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal, a planta dos imóveis desapropriados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume nesta Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 15 de outubro de 1992.

SÉRGIO ALBERTO SOARES